



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Lei n.º 4.193, de 29 de junho de 2004.

Revoga parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 4.173, de 27 de abril de 2004, que fixa o índice para a revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 4.173, de 27 de abril de 2004, que fixa o índice para a revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento anual.

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 4.173, de 27 de abril de 2004 permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 29 de junho de 2004.

**Jauri Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Simone Moreira Branco
Secretaria Municipal da Administração**

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.